

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201805770	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FTC ITAPIPOCA	ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO LTDA	Rua Raimundo de Castro, 1.038, Cruzeiro - Itapipoca/CE - CEP: 62.500-000
2	201803187	PROCESSOS GERENCIAIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE BRAIN BUSINESS SCHOOL	BRAIN EDUCAÇÃO LTDA	Rua Baumann, 73, Vila Leopoldina - São Paulo/SP - CEP: 05.318-000
3	201808082	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE NACIONAL	AALP ENSINO E EDUCAÇÃO LIMITADA	Rua Paraguassu, 255, Torre - Recife/PE - CEP: 50.711-020
4	201806076	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP	GRID ENSINO LTDA	Estrada Claudete, 442-A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT - CEP: 78.559-255
5	201802081	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP	GRID ENSINO LTDA	Estrada Claudete, 442-A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT - CEP: 78.559-255
6	201802076	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP	GRID ENSINO LTDA	Estrada Claudete, 442-A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT - CEP: 78.559-255

PORTARIA Nº 14 DE 20 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto no processo e-MEC listado na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, nos termos do disposto no art. 44, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BRAGA

ANEXO

(Indeferimento de Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201703396	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE ITABUNA	SEEA - SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS ALAGOINHAS LTDA	Rua Ramiro Nunes de Aquino, 286, Pontalzinho - Itabuna/BA
2	201802016	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP	GRID ENSINO LTDA	Estrada Claudete, 442A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT
3	201806072	CIÊNCIAS AERONÁUTICAS (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP	GRID ENSINO LTDA	Estrada Claudete, 442A, Residencial José Adriano Leitão - Sinop/MT

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou reconhecimento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de reconhecimento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201912423	Anhangüera Educacional Participações S/A, 04.310.392/0001-46	Faculdade Anhangüera de Sorocaba - FSO (4655)	Faculdade Anhangüera de Educação, Ciências e Tecnologia de Sorocaba (5216)	Faculdade Anhangüera de Sorocaba - FSO (4655)	Avenida Doutor Armando Pannunzio, 1478, Jardim Vera Cruz, Sorocaba/SP

PORTARIA Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a unificação de mantidas, conforme planilha anexa, na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou reconhecimento, nos termos do Art. 43 da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017.

§ 1º A Instituição de Educação Superior incorporadora assume responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados nas instituições unificadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados, além de assumir a responsabilidade formal a respeito dos processos e documentos em trâmite no sistema e-MEC.

§ 2º Declara-se extinta a Instituição de Educação Superior incorporada à Instituição incorporadora.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior incorporadora deverá protocolar novo pedido de reconhecimento no próximo período de abertura do sistema e-MEC para o ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRAGA

ANEXO

Processo e-MEC	Mantenedora, CNPJ	IES Incorporadora	IES Incorporada	Denominação da IES após a unificação de mantidas	Endereço da IES após a unificação de mantidas
201912355	Anhangüera Educacional Participações S/A, 04.310.392/0001-46	Faculdade Anhangüera de Marília (21834)	Faculdade de Ciências Jurídicas de Marília (22169)	Faculdade Anhangüera de Marília - FAM (21834)	Rua Floriano Peixoto, 282, área Y, Barbosa, Marília/SP

PORTARIA Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BRAGA



ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201200189	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO E PESQUISA	Rua Maria Valdeir Nascimento Lins, lote 193 a 218, Grageru - Aracaju/SE - CEP: 49.026-120
2	201701382	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM	FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM LTDA - ME	Avenida Jorge Teixeira, 265, Centro - Seringueiras/RO - CEP: 76.934-000
3	201716950	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE VALE DOS CARAJÁS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DOS CARAJÁS LTDA - EPP	Rua Olga Prestes, 96, Da Paz - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
4	201716949	PSICOLOGIA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE VALE DOS CARAJÁS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DOS CARAJÁS LTDA - EPP	Rua Olga Prestes, 96, Da Paz - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
5	201716672	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE CARUARU	ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO LTDA	Rua Marechal Cândido Rondon, 214, Petrópolis - Caruaru/PE - CEP: 55.032-350
6	201801165	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNICORP FACULDADES	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA	Rua João Amorim, 256, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.013-310
7	201715474	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO CEFI	CEFI - CENTRO DE ESTUDOS DA FAMÍLIA E DO INDIVÍDUO DE PORTO ALEGRE S/S LTDA - ME	Rua Carlos Trein Filho, 34, Auxiliadora - Porto Alegre/RS - CEP: 90.450-120
8	201805859	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE NOVA MUTUM	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NOVA MUTUM LTDA	Avenida das Garças, 1121, Bairro das Orquídeas - Nova Mutum/MT - CEP: 78.450-000
9	201803405	DIREITO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE PORTO SEGURO	ORGANIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE ENSINO LTDA	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 228, Centro - Porto Seguro/BA - CEP: 45.810-000
10	201717209	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DA CIDADE DE PALMAS	CESUP COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS LTDA - EPP	Quadra 1001 Sul, conjunto 01, Lote 03, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.018-380
11	201717210	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DA CIDADE DE PALMAS	CESUP COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS LTDA - EPP	Quadra 1001 Sul, conjunto 01, Lote 03, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.018-380
12	201807763	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE TAILÂNDIA	FACULDADE UNIÃO EDUCACIONAL NORTE DO PARÁ LTDA - ME	Travessa Altamira, nº 06, bairro Novo - Tailândia/PA - CEP: 68.695-000

PORTARIA Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto no processo e-MEC listado na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, nos termos do disposto no art. 44, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO BRAGA

ANEXO

(Indeferimento de Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201702428	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM	FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM LTDA - ME	Avenida Jorge Teixeira, 265, Centro - Seringueiras/RO - CEP: 76.934-000
2	201716951	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE VALE DOS CARAJÁS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DOS CARAJÁS LTDA - EPP	Rua Olga Prestes, 96, Da Paz - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
3	201716952	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	FACULDADE VALE DOS CARAJÁS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR VALE DOS CARAJÁS LTDA - EPP	Rua Olga Prestes, 96, Da Paz - Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000
4	201717199	DIREITO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DA CIDADE DE PALMAS	CESUP COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE PALMAS LTDA - EPP	Quadra 1001 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segura, conjunto 01, Lote 03, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP: 77.018-380

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No art. 24 da Portaria nº 99, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2020, Seção 1, página 36, Onde se lê: Art. 24. Os cargos e funções que estiverem ocupados à data da publicação desta portaria somente serão submetidos ao Processo Seletivo após a exoneração ou dispensa de seu ocupante, Leia-se: Art. 24. Os cargos e funções que estiverem ocupados à data da entrada em vigor desta portaria somente serão submetidos ao Processo Seletivo após a exoneração ou dispensa de seu ocupante.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui a Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) para realização dos exames e avaliações no âmbito da Educação Superior

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Assessoramento Técnico - CAT, de caráter consultivo, para prestar suporte na realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade e de outros exames e avaliações da educação superior de competência do Inep, bem como na elaboração de estudos e relatórios necessários para a realização das atividades desenvolvidas pela Coordenação-Geral do Enade - CGEnade.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Assessoramento Técnico-CAT:

I - fornecer suporte teórico, análise técnica e capacitação para os eventos de formação que subsidiem a elaboração dos exames de avaliação desenvolvidos pela Coordenação-Geral do Enade;

II - revisar e adaptar itens para compor o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade e outros exames e avaliações da educação superior desenvolvidos pela Coordenação-Geral do Enade;

III - revisar e adaptar itens para os diversos formatos de prova que visam atender as singularidades pedagógicas de estudantes público-alvo da educação especial;

IV - desenvolver estudos e relatórios solicitados pela Coordenação-Geral do Enade;

V - atuar em eventos e participar das reuniões relacionadas as atividades desenvolvidas pela Coordenação-Geral do Enade;

VI - participar em sessão de Comissão de Especialistas ou sessão de colegiado com as seguintes atribuições:

a) auxiliar a Coordenação-Geral do Enade na capacitação dos membros das Comissões Assessoras de Área;

b) revisar e adaptar os itens que compõem as provas e participar, junto à Coordenação-Geral do Enade, das atividades de gráfica;

c) realizar, juntamente com a Coordenação-Geral do Enade, a leitura transversal ao conteúdo;

d) realizar, juntamente com a Coordenação-Geral do Enade, a composição definitiva das provas, concatenando os diversos elementos previstos nas matrizes de provas propostas pelas Comissões Assessoras dos exames além a revisão de forma para padronização dos instrumentos de avaliação;

e) efetivar a revisão de língua portuguesa, com base na norma culta em uso no Brasil, com correção ortográfica, gramatical e semântica dos textos;

Art. 3º Os membros da Comissão deverão preencher os seguintes requisitos:

I - titulação de Doutor ou Mestre, admitida a indicação de Especialistas, em casos específicos;

II - experiência na composição de instrumentos de avaliação, preferencialmente nos moldes dos exames do Inep, ou experiência em adaptação de itens de provas regulares para os formatos Braille, ledor, ampliada e super ampliada;

III - não estar exercendo cargos de chefia no MEC, CAPES, FNDE, FINEP ou INEP;

IV - não ser membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) ou da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA/ Inep);

V - não estar exercendo atualmente o papel de consultor no âmbito do Inep;

VI - ter reputação ilibada;

VII - não ter pendências junto às autoridades tributárias e previdenciárias;

VIII - ter disponibilidade e ausência de impedimentos para participação nas atividades;

IX - ter ciência das exigências necessárias ao cumprimento do art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.507/2007 que dispõem sobre o Auxílio Avaliação Educacional - AAE.

Art. 4º As atividades da CAT serão realizadas na sede do Inep ou em outro local a ser definido justificadamente pela área competente do Inep, sob a gerência da Coordenação-Geral do Enade.

Art. 5º Os membros da CAT atuarão a partir de demandas específicas da Coordenação-Geral do Enade, as quais poderão ser efetuadas sempre que necessário, não havendo quórum mínimo para o seu funcionamento, votações ou periodicidade regular para convocação dos seus membros.

Art. 6º Os membros da CAT assinarão Termo de Sigilo e Compromisso, devendo segui-lo estritamente, sob pena de exclusão da Comissão e aplicação de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Inep.

Art. 7º As reuniões da CAT ocorrerão na forma presencial, tendo em vista a natureza das atividades a serem desempenhadas e a necessidade de observância do sigilo das informações.

